

### MÉTODOS E CRITÉRIOS PARA APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS AO PROCEDIMENTO CONCURSAL AO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA

Serão aplicados os seguintes métodos e critérios de análise das candidaturas a Diretor da Escola Secundária de Gago Coutinho, respeitando o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2022, de 2 de julho.

#### 1 - ANÁLISE CURRICULAR:

##### a) Habilitações Académicas e Formação profissional:

Habilitação específica, conforme previsto na alínea a) do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

##### b) Experiência profissional:

Conforme previsto nas alíneas b) e c) do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

##### c) Currículo relevante na área da gestão e administração escolar:

Comunicações, estudos, trabalhos publicados e desempenho de funções relevantes relacionados com a educação e o ensino e, especificamente, a administração e gestão escolar, conforme previsto na alínea d) do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

#### 2 - ANÁLISE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO NA ESCOLA

##### a) Parâmetros gerais:

Estrutura e organização do projeto;

Capacidade de expressão escrita, clareza na abordagem dos assuntos tratados, poder de síntese e de sistematização.

##### b) Parâmetros específicos:

Conhecimento do contexto socioeducativo da Escola;

Visão estratégico-pedagógica para a Escola;

Pertinência e objetividade no diagnóstico dos pontos fortes e fracos;

Coerência entre os pontos fortes e fracos identificados, medidas e estratégias propostas e recursos a mobilizar;

Conhecimento de gestão administrativa e financeira, tendo em vista a eficácia na gestão dos processos administrativos e dos recursos financeiros da Escola;

Conhecimento de gestão de recursos humanos, tendo em vista a sua mobilização e empoderamento.

### 3 - RESULTADO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Após a apreciação dos elementos referidos nos pontos 1 e 2, a Comissão procederá à marcação de uma entrevista individual aos candidatos, no prazo máximo de cinco dias úteis, de acordo com os seguintes parâmetros:

#### a) Competência de comunicação

Correção vocabular e capacidade de se expressar com clareza e precisão;

Assertividade na exposição e defesa das suas ideias;

Defesa objetiva das estratégias apresentadas;

Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes da sua intervenção.

#### b) Clarificação de pontos do Projeto de Intervenção que suscitem dúvidas de análise

#### c) Motivação para a apresentação da candidatura

### 4 - APRECIÇÃO FINAL DAS CANDIDATURAS:

A apreciação final efetuada pela Comissão Permanente procurará evidenciar as características de cada candidato que o tornem mais apto para o exercício do cargo, expressando-se em síntese com a menção:

**“Reúne / Não reúne as condições para o exercício do cargo a que se candidata”**

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 25 de março de 2026.

A Presidente do Conselho Geral